REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 298/2018
Altera os artigos 1º, 2º e 6º da Lei Municipal nº 6.940, de 11 de janeiro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º 2º e 6º da Lei Municipal nº 6.940, de 11 de janeiro de 2006, que passam a vigorar com a seguinte redação

> "**Art. 1º** É autorizado o funcionamento do comércio, em geral, aos domingos e feriados, nos termos estabelecidos em convenção coletiva do Trabalho, conforme dispuser lei federal, especialmente nos artigos 6º e 6º-A da Lei Federal n º 10.101, de 19 de dezembro de 2000." **(NR)**
>
> "**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo, pelos seus órgãos competentes, adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei." **(NR)**
>
> "**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Marcele Moraes

Luís Carlos Suíca